



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024-2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. DO
GOVERNO FEDERAL E DE SERVIÇOS
MÉDICOS GENERALISTAS, PLANTÕES E
SOBREAVISOS PARA ATENDIMENTO UBS E
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pela Prefeita Municipal **SANDRA REGINA SOARES**, inscrita sob CPF nº. 958.421.600-72, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo interior do Município de Campos Borges doravante denominado **CONTRATANTE** e, **JANRIER DE LORENA WENDEL & CIA, LTDA – ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.965.533/0001-00, sito Av. Oscar Kaufmann, nº. 70, na cidade de Tunas/RS – CEP 99.330.000 representada neste ato por seu titular **JANRIER DE LORENA WENDEL**, Médico inscrito no CRME/RS sob nº. 36.611-RS, CPF nº. 003.671.150-00, RG 1064762584-SJS/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo de Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da **Licitação Nº 11-2015 Tomada de Preços Nº 01-2015**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência conforme contrato de prestação de serviços Nº 024-2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Conforme cláusula sétima, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o Contrato em questão sem nenhum tipo de reajuste conforme acordo entre as partes, passando vigorar a partir de 12 (doze) de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso de Espumoso-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Presente contrato.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Borges, aos 11 de março de 2016.

**SANDRA REGINA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JANRIER DE LORENA WENDEL & CIA, LTDA – ME
JANRIER DE LORENA WENDEL
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 004400120-95

CPF: 0410023034

"Trabalho, transparência e igualdade"